



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência

Ofício nº 43 /2011-PRESI/IPHAN

Brasília, 05 de outubro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Advogado TARCÍSIO JOSÉ MARTINS
Sócio Correspondente do IHGMG
Membro do site MGQUILOMBO

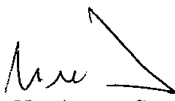
Assunto: tombamento Quilombo do Ambrósio, Ibiá/MG

Senhor Advogado,

Em atenção ao requerimento enviado através de e-mail a Presidência deste Instituto, em 10/07/2011, no qual Vossa Senhoria requer a suspensão do tombamento definitivo dos Remanescentes do Quilombo do Ambrósio, situados na Fazenda do Ambrósio, município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, informamos que, conforme o Parecer Jurídico nº 62/2011-PF/IPHAN/SEDE/GM, e parecer técnico exarado através do memorando Proteção/DEPAM/nº 229/11 e memorando nº 237/2011 JKEA/DEPAM, cópias anexas, comunicamos o indeferimento da referida solicitação tendo em vista a inexistência de previsão legal para conhecimento e apreciação de manifestação contrária ao tombamento definitivo do bem em questão.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,


Maria Emília Nascimento Santos
Presidente Substituta

/apa